

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM



PORTRARIA Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2021.

VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO DE REVISÃO DE
PRONTUÁRIOS-CRP DO HGBVT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638, de 10 de julho de 2002 e,

CONSIDERANDO que o Hospital Geral de Boa Vista do Tupim - HGBVT não possue Comissão de Revisão de Prontuários-CRP.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão de Revisão de Prontuários-CRP do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim - HGBVT.

Art. 2º- A Comissão de Revisão de Prontuários é um órgão de assessoria diretamente vinculada à direção do HGBVT.

Art. 3º - São atribuições de revisão de prontuários do HGBVT:

I - Registrar em formulário próprio a avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente no prontuário do paciente:

a) Identificação do paciente em todos os impressos, termo geral de internação, anamnese, exame físico, exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo, consentimentos específicos quando necessários, tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento;

b) Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe;

c) Obrigatoriedade da avaliação médica e de enfermagem, com registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora do atendimento;

d) Preenchimento completo do relatório de alta ou contra referência;

e) Ordenação do prontuário.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM**



II - Recomendar a inclusão e exclusão de formulários, impressos e nos sistemas, bem como divulgar a necessidade de conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.

- a)** Assessorar a coordenação hospitalar do HGBVT em assuntos de sua competência.
- b)** Coletar e processar os dados, proceder à análise estatística, divulgá-los e avaliá-los a cada trimestre.

Art. 4º- A comissão de Revisão de Prontuários do HGBVT, será composta por três membros, sendo 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01 (um) membro efetivo.

Parágrafo único - A Comissão de Revisão de Prontuário será coordenada por um dos membros, devendo, obrigatoriamente, coincidir com o profissional médico.

Art. 5º- O tempo mínimo de dedicação por membro será definida pela Diretoria Geral do HGBVT, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 6º- O mandato da Comissão de Revisão de Prontuários será de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da diretoria geral do HGBVT.

Parágrafo único - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em diário oficial a cada 02 (dois) anos, bem como a substituição de qualquer membro.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ELIVAN DE SÁ LUZ
DIRETOR GERAL DO HGBVT**